**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 04/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS PARA A LEGISLATURA 2021/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** O subsídio dos ocupantes de cargos em comissão de Secretário Municipal para a Legislatura 2021/2024 será estabelecido nos termos desta Lei, observados, para o efetivo pagamento, os limites estabelecidos nos [arts. 29, V](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm" \l "art29" \t "new) e [37, inciso XI, da Constituição Federal](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm#art37XI) de 1988.

**Art. 2º** Os Secretários Municipais de Jacuizinho/RS, para a Legislatura 2021/2024, perceberão um subsídio mensal no valor de R$ 4.705,00 (quatro mil, setecentos e cinco reais).

**Art. 3º** À exceção do primeiro ano de mandato, o subsídio mensal de Secretário Municipal terá sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral de remuneração dos servidores municipais.

**Art. 4º** Aplicam-se a esses agentes político-administrativos as normas estatutárias, especialmente o direito a férias e 13º salário, nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas as destinadas, exclusivamente, aos servidores efetivos.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

**Jacuizinho/RS,**  03 de março de 2020.

**ZÓZIMO JOSERINO DEMÉTRIO**

Presidente do Legislativo

**PAULO GILMAR SCHNEIDER**

Vice-presidente do Legislativo

**CARLA MARIA BUGS**

1ª secretária do legislativo

**JUSTIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03/2020**

SENHORES VEREADORES:

A Mesa Diretora da Câmara apresenta o presente Projeto de Lei, visando fixar os subsídios dos Secretários municipais para a próxima legislatura 2021/2024.

Os valores propostos foram definidos calculados os atuais subsídios, acrescidos da estimativa da média do IPCA dos 12 meses do presente ano.

O Projeto prevê a fixação dos subsídios em moeda corrente e com vigência a partir do primeiro dia da próxima legislatura, em conformidade com a Constituição Federal, Emendas Constitucionais nos 19/1988, 25/2000 e 50/2006, e com a Lei Orgânica do Município.

O art. 3º do presente Projeto de Lei garante aos agentes políticos o direito a revisão anual de seus subsídios, observando o critério recomendado pelo Tribunal de Contas do Estado, que é a recomposição anual com base no índice de inflação do ano anterior, e apenas a partir do segundo ano do mandato, respeitando o princípio da anualidade do reajuste.

Face aos esclarecimentos ora apresentados, contamos com a aprovação da presente proposição junto ao plenário desta casa.

Jacuizinho/RS, 03 de março de 2020.

**ZÓZIMO JOSERINO DEMÉTRIO**

Presidente do Legislativo

**PAULO GILMAR SCHNEIDER**

Vice-presidente do Legislativo

**CARLA MARIA BUGS**

1ª secretária do legislativo